

**PORTARIA Nº 660, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Homologa o Aeródromo de Jundiá (SDJD) (SP).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1026/ANALISE1/59161, de 20 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Manter homologado e aberto ao tráfego aéreo público o aeródromo abaixo, com as seguintes características:

**DADOS DO AERÓDROMO:**

1.1) Localidade principal servida pelo aeródromo..... Jundiá; 1.2) Denominação do aeródromo..... Jundiá (SDJD); 1.3) Tipo do aeródromo..... Público; 1.4) Classe do aeródromo..... 2 - C; 1.5) Município..... Jundiá; 1.6) Unidade da Federação..... São Paulo; 1.7) Latitude..... 23º metricconverterProductID10'10' metricconverterProductID54'54" S; 1.8) Longitude..... 046º metricconverterProductID56'56' metricconverterProductID37'37" W; 1.9) Elevação..... metricconverterProductID757,00 metros757,00 metros; 1.10) Designação das pistas..... 18/36; 1.11) Dimensões da pista..... 1180,00 X metricconverterProductID30,00 metros30,00 metros; 1.12) Natureza do piso da pista..... Asfalto; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 16/F/C/Y/U; 1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno.

Observações: 1) Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

2) O peso máximo operacional, constante desta Portaria, refere-se apenas à resistência do pavimento. Correções, no momento da operação, relativas a vento, temperatura, pressão, altitude e comprimento de pista disponível são da alçada do operador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo, em especial a Portaria nº 116/DGAC, de 14 de julho de 1965.

LUIZ KAZUMI MIYADA

**PORTARIA Nº 661, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Altera Portaria de Homologação do Aeródromo de Vilhena (SBVH) (RO).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.017021/2006-74, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.14 da Portaria nº 237/SIE, de 15 de setembro de 2006, que homologou o Aeródromo de Vilhena (SBVH), Município de Vilhena (RO), que passa a ter o seguinte teor:

1.14) Condições operacionais.... VFR Diurno/Noturno e IFR Diurno/Noturno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ KAZUMI MIYADA

**PORTARIA Nº 662, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Altera Portaria de Homologação do Aeródromo de Carajás (SBCJ) (PA).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67600.001370/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 1.11 da Portaria nº 232/SIE, de 15 de setembro de 2006, que homologou o Aeródromo de Carajás (SBCJ), Município de Parauapebas (PA), que passa a ter o seguinte teor:

1.11) Dimensões da pista..... 2000,00X45,00 metros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ KAZUMI MIYADA

**PORTARIA Nº 663, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Revoga Portaria de Homologação do Aeródromo de Barão de Cocais (SNBQ) (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67240.000892/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Revogar a homologação do Aeródromo de Barão de Cocais (SNBQ), Município de Barão de Cocais (MG), coordenadas geográficas: latitude 19º metricconverterProductID55'55' metricconverterProductID05'05" S e longitude 043º metricconverterProductID27'27' 39"W, interditando definitivamente o referido aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo

LUIZ KAZUMI MIYADA

**PORTARIA Nº 664, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Revoga Portaria de Homologação do Aeródromo de Prata (SNRT) (MG).

O SUPERINTENDENTE DE INFRA-ESTRUTURA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 46, inciso VIII, e pelo Art. 102, inciso I, da Resolução Nº 1, de 18 de abril de 2006, que aprova o Regimento Interno da ANAC, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67240.000892/2006-DV, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 101/DGAC, de 19 de junho de 1970, que homologou o Aeródromo de Prata (SNRT), Município de Prata (MG), coordenadas geográficas: latitude 19º 19'59" S e longitude 048º metricconverterProductID56'56' 41"W, interditando definitivamente o referido aeródromo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a homologações anteriores deste aeródromo.

LUIZ KAZUMI MIYADA

**Ministério da Educação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, a promover o funcionamento de sua UNED de Buriticupu - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.969, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão, a promover o funcionamento de sua UNED de Zé Doca - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.970, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas, a promover o funcionamento de sua UNED de Coari - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.971, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos - RJ, a promover o funcionamento de sua UNED de Guarus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.972, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - GO, a promover o funcionamento de sua UNED de Inhumas - GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.973, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR a promover o funcionamento de seu Campus de Londrina - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.974, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima, a promover o funcionamento de sua UNED de Novo Paraíso, em Caracará - RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.975, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber; considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis; considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art. 1º Autorizar a Escola Técnica Federal de Palmas, a promover o funcionamento de sua UNED de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD